



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 747, de 31 de julho de 2024

Dispõe sobre a guarda, vigilância e escolta de presos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 – Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300003024228,

Considerando a edição da Lei federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos autos do processo PROJUDI nº 0035573-95.2015.8.09.0051 (SEI nº 53739929); e

Considerando o teor do Despacho nº 790/2024/PGE/PJ (SEI nº 61340236), da Procuradoria Judicial/PGE, resolve:

Art. 1º Definir que compete à Polícia Penal a guarda, vigilância e escolta de presos, ressalvados os casos eventuais de necessidade ou urgência para garantia da ordem e segurança pública penitenciária.

Parágrafo único. A custódia dos presos deverá ser formalmente transferida à Polícia Penal, por meio da Guia de Transferência/Recolhimento.

Art. 2º Estabelecer que, excepcionalmente, poderá ser mantida a custódia temporária de presos pela Polícia Civil, nas seguintes situações:

I – até a conclusão do procedimento de lavratura do auto de prisão em flagrante ou de cumprimento de mandado de prisão nas unidades policiais civis, bem como nas horas subsequentes, até a transferência do preso à Polícia Penal, a qual será responsável pela respectiva apresentação na audiência de custódia;

II – durante o cumprimento de prisão cautelar, enquanto perdurar o interesse em investigação específica de se manter o preso custodiado em unidade da Polícia Civil, fundamentado na eficácia da investigação policial; e

III – quando o preso for policial civil, em observância às disposições do artigo 30, inciso IV, da Lei federal nº 14.735, de 2023.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, para garantir a segurança dos servidores policiais civis e da unidade policial, a Polícia Civil poderá transferir a custódia de pessoas presas à

Polícia Penal, diretamente nos Estabelecimentos Penais.

Art. 3º Criar o Comitê Interinstitucional Permanente – CIT, que será composto por 2 (dois) policiais civis e 2 (dois) policiais penais, a serem indicados pelas respectivas Instituições, e presidido pelo Subsecretário de Estado da Segurança Pública, com os seguintes objetivos:

I – deliberar sobre assuntos relativos a esta Portaria, para dirimir dúvidas quanto à sua aplicação;

II – determinar procedimentos a serem cumpridos pelas Instituições, em seus respectivos âmbitos de atribuição; e

III – decidir sobre sua forma de execução em casos pontuais, quando não houver consenso entre as Instituições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil e à Diretoria-Geral da Polícia Penal para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 06/08/2024, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63058653** e o código CRC **9268EB56**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – www.ssp.go.gov.br

Avenida Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, 74435-300, Goiânia/GO

Telefone: (62) 3201-1000



Referência: Processo nº 202400016026356



SEI 63058653